

Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços

# SINTEGRA

# GUIA PRÁTICO DO CONVÊNIO ICMS 57/95

Atualizado até o Convênio ICMS 39/00



# GUIA PRÁTICO DO CONVÊNIO ICMS 57/95

# ÍNDICE

INTRODUÇÃO3
PRINCIPAIS OBRIGAÇÕES 4
INTEGRIDADE RELACIONAL E CONSISTÊNCIA 6
LANÇAMENTO NOS LIVROS PELO TOTAL DE DOCUMENTOS 6
EVITANDO REJEIÇÃO DOS ARQUIVOS 6
FORMAÇÃO DOS REGISTROS 10
Registro tipo 10 10
Registro tipo 11 12
Registro tipo 50 13
Registro tipo 51 21
Registro tipo 53 22
Registro tipo 54 25
Registro tipo 55 27
Registro tipo 60 28
Registro tipo 61 28
Registro tipo 70 29
Registro tipo 71 29
Registro tipo 75 29
Registro tipo 90 30
DÚVIDAS MAIS FREQÜENTES 33



### INTRODUÇÃO

#### O QUE É O GUIA PRÁTICO DO CONVÊNIO

O Convênio ICMS 57/95 dispõe, em âmbito nacional, sobre as obrigações a que estão submetidos os contribuintes do ICMS usuários de Sistemas de Processamento Eletrônico de Dados, podendo cada Unidade da Federação editar legislação própria sobre o tema embasado neste Convênio. Para manter-se atualizado sobre suas obrigações, o contribuinte deve buscar também a legislação própria de sua Unidade da Federação.

A principal obrigação disposta no Convênio é a de elaboração dos arquivos magnéticos conforme layout definido pelo seu Manual de Orientação anexo, devendo os mesmos serem consistidos pelo programa validador do SINTEGRA. Tendo em vista as dificuldades encontradas pelos contribuintes na validação de seus arquivos, o Grupo Gestor do SINTERGRA elaborou o presente texto com o objetivo de oferecer aos contribuintes uma complementação ilustrativa do disposto no citado Manual.

Assim sendo, esse guia não pretende contemplar toda a orientação técnica sobre a elaboração dos arquivos magnéticos. A orientação integral sobre a estrutura e montagem do arquivo magnético para entrega ao Fisco deve ser buscada no Manual de Orientação anexo ao Convênio ICMS nº 57/95.

#### SITUAÇÃO ATUAL - OPERAÇÕES INTERESTADUAIS

Atualmente as empresas que emitem documentos fiscais ou escrituram livros fiscais por <u>sistema</u> <u>eletrônico de processamento de dados</u>, são obrigadas a enviar trimestralmente arquivos magnéticos com os registros das operações interestaduais, para as Secretarias das Fazendas dos Estados destinatários.

Essa obrigação tributária é disciplinada pelo Convênio ICMS 57/95 e suas alterações.

# MUDANÇA DE SISTEMÁTICA

Com o objetivo de simplificar e reduzir as obrigações acessórias impostas aos contribuintes, uma nova sistemática de envio das informações das operações interestaduais está sendo implantada. O contribuinte enviará, para a Secretaria da Fazenda/Finanças/Tributação do seu estado um só arquivo com todas suas operações interestaduais, e a critério de cada Unidade Federada, também as internas. Caberá à Secretaria da Fazenda de cada estado disponibilizar as informações para as suas congêneres nas demais Unidades da Federação.

#### ARQUIVOS NO PADRÃO DO CONVÊNIO

A análise dos atuais arquivos magnéticos mostram que os mesmos, via de regra, não estão sendo gerados na forma e no padrão disciplinado pelo Convênio ICMS 57/95, ou seja, os softwares utilizados na geração dos arquivos não atendem, em geral, o modelo legal. Entre outras são freqüentes as seguintes incorreções:

- a) desrespeito à formatação e tamanho dos campos;
- b) campos numéricos não alinhados à direita e/ou contendo símbolos;
- c) posições sem informação nos campos numéricos, não preenchidas com zeros;
- d) campos alfanuméricos não alinhados à esquerda;
- e) campos de preenchimento obrigatório sem informação;
- f) utilização de códigos indevidos;



- g) inscrições estaduais inconsistentes por erros de digitação ou invalidadas por utilizarem símbolos;
- h) campos de total indevidamente zerados;
- i) tamanho das linhas em desacordo ao estipulado (126 posições);
- j) falta de integridade relacional.

#### **PREVENÇÃO**

A não adequação dos arquivos magnéticos aos padrões definidos pelo Convênio ICMS 57/95 e suas alterações, resultarão em problemas fiscais para os contribuintes.

As empresas e os profissionais que produzem programas destinados a entrada de dados, elaboração de livros fiscais e emissão de documentos fiscais por processamento de dados devem, <u>desde já</u> revisarem seus softwares, para que os mesmos gerem arquivos no padrão do Convênio.

Os contabilistas e os responsáveis pela escrita fiscal das empresas que utilizem sistema eletrônico de processamento de dados para fins fiscais devem, <u>desde já</u>, tomar as providências necessárias para adequar seus arquivos magnéticos aos padrões do Convênio.

# PRINCIPAIS OBRIGAÇÕES DO CONTRIBUINTE

- 1- Manter, pelo prazo previsto na legislação da Unidade Federada a que estiver vinculado, as informações atinentes ao registro fiscal dos documentos recebidos ou emitidos por qualquer meio, referentes à totalidade das operações de entrada e de saída e das aquisições e prestações realizadas. Cláusula 5ª do Convênio.
- 2- **Entregar**, conforme legislação específica da sua Unidade Federada o arquivo magnético previsto no Convênio ICMS 57/95. **Cláusula 27<sup>a</sup> do Convênio.**

# ONDE ENCONTRAR A LEGISLAÇÃO:

• CONVÊNIO ICMS 57/95 E ALTERAÇÕES:

Disponível para download no site do SINTEGRA <u>www.sintegra.gov.br</u> e encontrado também no menu ajuda do programa validador do SINTEGRA.

• LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA DE CADA UNIDADE FEDERADA:

Consulte o Fisco da sua Unidade Federada.



#### FORMATO DO ARQUIVO MAGNÉTICO: TEXTO

O arquivo magnético a ser validado pelo programa validador do SINTEGRA deve estar no formato texto, podendo ser visualizado em qualquer editor de texto (Word, Wordpad, bloco de notas,dos edit, etc). Veja exemplo abaixo:

109999999999999911111111NO TESTES E TESTES LTDA CANDEIAS BA0710802316199909 11RODOVIA BA 522 KM 03 00000.CX, POSTAL 60 43800000EDSON / PEDRO 007108 5074668237000181645013890115 19990910SP016 015890293000000016842000000000000000000000 5001831534000122336449766110 19990910SP010 00546729300000063344200000000000000000000 5074668237000181645013890115 19990910SP016 01589229300000024640000000000000000000000 503427423302667580202067 387915211000000098854100000009885410000000 19990913RJ011 019465211000000079200000000079200000000 5061278875000144105601467113 19990913SP010 5156993512000150286022941118 19990909SP1 2519872930000000478720000000000000000470000 5174668237000181645013890115 19990910SP6 015890293000000168420000000000000000000000 5101831534000122336449766110 19990910SP0 0054672930000006334420000000000000000000000 19990924RN010 00596067200000009809700000000490500000000 5324198681000102200297600 19990924CE010 005964672000000040661000000000203300000000 5307207251000190061029653 53235489850004321810010231766019990930PE010 0060176130000000195615000000016695000000 25198701000006525000PC 000000025600000000004787200000 545699351200015019990909SP011 547466823700018119990910SP016  $01589001000006472000 \quad 00000020050000000001684200000000$ 55008581510001851887810222506519990909PE028020702050909199900000001669519990909081999 19990909RN02802070204090919990000000026361999090908199905 5500858151000185203007840 5500858151000185805000210118 19990909SP0280207020309091999000000073991199909090819990 7000260413000296336455933118 19990915SP08U 02379126200000000714480000000071448000000 7000260413000296336455933118 19990915SP08U 02359826200000000035380000000000000000000 75003147760002670000000072BARRICAS CILINDRICA 75089565340001060000000512CARBONATO CALCIO GRA 75008581510002660000001102BETUFRIO TAMBOR ZINC 75015971680010800000008619SAPATO COURO CADARCO 900085815100018543673331NO 5000000113510000011353000000295400000178550000001070000000

#### **OBSERVAÇÃO:**

Algumas linhas que representam cada tipo de registro, estão reproduzidas parcialmente, a título exemplificativo.

#### ARQUIVO MAGNÉTICO: ESTRUTURA E MONTAGEM

O arquivo é composto por registros (linhas) e cada registro é composto por campos.

Os registros possuem no máximo 126 posições, que deverão ser preenchidas com números, letras, ou espaços em branco (um espaço em branco também é contado como uma posição).

A especificação completa da estrutura e montagem do arquivo magnético encontrase no Manual de Orientação anexo ao Convênio ICMS 57/95.



#### INTEGRIDADE RELACIONAL E CONSISTÊNCIA

Vários campos e registros dos arquivos magnéticos se relacionam. Assim, o preenchimento de um deles exige, obrigatoriamente, o preenchimento coerente do outro. É o que chamamos de "Integridade Relacional do Arquivo Magnético". Os softwares que geram arquivos magnéticos devem levar em consideração a integridade relacional sob a pena de serem rejeitados pelo programa validador do SINTEGRA.

Por exemplo, o contribuinte do IPI que informar somente o registro tipo 51 (específico do IPI), e não informar o registro tipo 50 (genérico da nota fiscal), estará omitindo outras informações do documento fiscal que não estão abrangidas pelo registro tipo 51, e desta forma, seu arquivo magnético não possuirá integridade relacional.

#### LANÇAMENTO NOS LIVROS PELO TOTAL DE DOCUMENTOS

Embora a legislação tenha algumas vezes a previsão de lançamento, nos Livros Fiscais, pelo total dos documentos fiscais, o Convênio ICMS 57/95 não têm essa previsão (salvo nos casos em que expressamente assim o permite) e portanto, os registros devem ser mantidos em meio magnético, por documento e na forma exigida no Convênio. Exemplificando, apesar da legislação prever que os lançamentos das notas fiscais de saída, no Livro Registro de Saídas, possa ser feito englobadamente, pelo total diário, no arquivo magnético, elas deverão ser informadas individualmente. Da mesma forma no caso de emissão de nota fiscal de entrada, para acobertar todas às aquisições de serviço de transporte ao final do mês, cada conhecimento de transporte deverá ser informado individualmente.

Assim sendo, o banco de dados deve ser alimentado e mantido com a totalidade das informações, isto é, com o lançamento individual e detalhado dos documentos fiscais (veja cláusula 5ª do Convênio ICMS 57/95, atualizado pelo Convênio ICMS 39/00).

# EVITANDO REJEIÇÃO DOS ARQUIVOS

O arquivo que será lido pelo programa validador nacional do SINTEGRA origina-se de suas bases de dados e, dessa forma, qualquer deficiência na qualidade das mesmas refletirá no arquivo podendo implicar sua rejeição.

Portanto zele pela qualidade de suas bases de dados e dos arquivos adotando , entre outros que se fizerem necessários, alguns cuidados simples que poderão evitar a rejeição dos arquivos.

O programa somente efetua a leitura de arquivos gravados em formato texto. Verifique se o arquivo está gravado em formato correto clicando, na tela principal de seu computador, no botão "INCIAR", em seguida selecione "PROGRAMAS" e clique no ícone "Windows Explorer". Em seguida dê sucessivos duplos cliques nas pastas até chegar àquela que contem o arquivo que será lido. Posicione a seta do cursor sobre o arquivo desejado e dê um clique com o botão direito do mouse. Abrir-se-á um menu. Clique em "PROPRIEDADES" e veja se o arquivo está gravado em formato tipo texto. Para fechar a janela de propriedades do arquivo clique em OK. Se o arquivo não estiver gravado como tipo texto, abra-o em um processador de textos e salve-o em formato texto – pode ser "Documento texto" ou "Texto do MS-DOS"

Ao final de cada registro (imediatamente após a posição 126) deve-se colocar o sinal de CR/LF (Carriage return/Line feed) - FINAL DE REGISTRO.



Para a geração dos arquivos magnéticos previstos no Convênio, alguns cuidados básicos devem ser tomados. Abaixo estão listadas algumas das principais observações, que se seguidas, diminuirão consideravelmente as chances dos seus arquivos serem rejeitados pelo programa validador do SINTEGRA.

#### CAMPOS NUMÉRICOS - "N":

Sem sinal, não compactado, alinhado à direita, suprimidos a vírgula e os pontos decimais, com as posições não significativas zeradas. (item 5.5.1 do manual do convênio ICMS 57/95.)

Exemplo: Para o valor do ICMS R\$ 1.234.567,89 (nove algarismos), as 13 posições do campo, devem ser preenchidas desta forma: 0000123456789.

Na ausência de informação, os campos deverão ser preenchidos com zeros (item 5.6.1 do manual do convênio ICMS 57/95.) - Se você deixar espaços preenchidos com brancos nesses campos o arquivo será rejeitado.

Os campos numéricos (por exemplo CGC, CPF, número, CEP, telefone) deverão estar preenchidos somente com números. Caracteres como barras(/), parênteses(()), pontos (.), traços (-), vírgulas (,) e outros, provocarão a rejeição do arquivo.

<u>Exemplo</u>: CGC 45.994.456/0008-00, (quatorze algarismos). As 14 posições do campo, devem ser preenchidas assim: 45994456000800

#### CAMPOS ALFANUMÉRICOS - "X":

Alinhados à esquerda, com as posições não significativas em branco (item 5.5.2 do manual do convênio ICMS 57/95.)

Exemplo: Inscrição Estadual 121.121.121.121, (doze algarismos). As 14 posições do campo devem ser preenchidas com 121121121121 . Observe que as duas últimas posições não foram preenchidas, permanecendo em branco.

Na ausência de informação deverão ser preenchidos com brancos (item 5.6.2 do manual do convênio ICMS 57/95.)

#### **DATAS**

As datas deverão ser expressas no formato ano, mês e dia (aaaammddAAAAMMDD) (item 5.6.1 do manual do convênio ICMS 57/95.)

Exemplo: a data 30 de abril de 2000, deve ser preenchida assim: 20000430

O programa validador reconhece e rejeita registros que apresentem datas inexistentes no calendário (31 de setembro por exemplo).



Arquivos que apresentem datas desse tipoinválidas ( para emissão de documentos fiscais por exemplo) serão rejeitados.

O arquivo deverá apresentar informações relativas a um mês. Portanto a data inicial constante do registro tipo 10 deve ser sempre o primeiro dia do mês, e a data final constante do mesmo registro deve ser OBRIGATORIAMENTE O ÚLTIMO DIA DO MESMO MÊS INFORMADO NA DATA INICIAL.

Da mesma forma, as datas de emissão/recebimento dos documentos/entradas constantes dos diversos registros que constituem o arquivo deverão ESTAR COMPREENDIDAS NO MÊS INFORMADO NO REGISTRO TIPO 10. Datas que estejam fora do referido período também provocam a rejeição do arquivo pelo programa.

Não esqueça que, nos casos de entradas/aquisiçãoões a data a ser informada é a da efetiva entrada da mercadoria e não a de emissão do documento que somente será usada nos casos de saídas.

#### **ALÍQUOTAS**

Os campos referentes às alíquotas, sempre com quatro posições deverão ser preenchidos conforme os exemplos:

Alíquota	Preenchimento do Campo
17%	1700
25%	2500

# CLASSIFICAÇÃO

O arquivo magnético deve se apresentar de acordo com o critério de montagem estabelecido no item 8.1 do Manual de Orientação anexo ao Convênio ICMS 57/95. O primeiro critério de montagem é a organização dos tipos de registros em ordem <u>crescente</u>, a saber: o registro tipo 10 deve estar na primeira linha, o registro tipo 11 na segunda linha e assim por diante.

Devido à repetição dos demais registros, torna-se necessário estipular o segundo critério para compor a montagem do arquivo. De acordo com a tabela de montagem constante no item 8.1 do Manual de Orientação anexo ao Convênio ICMS 57/95, os registros tipo 50, por exemplo, devem constar no arquivo obedecendo a ordem crescente das datas informadas no campo 4, posições 31 a 38. Desta forma, as informações relativas às notas fiscais emitidas dentro de um mês constarão no arquivo magnético em ordem cronológica



#### REGISTROS TIPOS 50/51/53/61/70/71:

Deverão ser classificados, na montagem do arquivo, de forma **crescente,** por **tipo** (posições 1 e 2) e em cada tipo por **ordem crescente de data** (posições 31 a 38) (item 8.1 do manual do convênio ICMS 57/95.).

#### . REGISTROS TIPOS 54:

Deverão ser classificados, na montagem do arquivo, de forma **crescente**, por **CGC** (posições 3 a 16) e em cada CGC por série (posições 19 a 21), subsérie (posições 22 a 23), número (posições 24 a 29), número do item (posições 33 a 35) todos de forma crescente.

#### . REGISTROS TIPOS 55:

Deverão ser classificados, na montagem do arquivo, de forma **crescente**, por data (posições 31 a 38).

#### . REGISTROS TIPOS 60:

Deverão ser classificados, na montagem do arquivo, de forma **crescente,** por data (posições 4 a 11), em seguida pelo número da máquina registradora, PDV ou ECF (posições 12 a 14), também de forma crescente, e por fim pelo tipo de registro mestre ou analítico (posição 3), de forma **decrescente**.

Por exemplo, para lançar informações no arquivo magnético, relativas aos dias 7 e 8 de junho, de um estabelecimento que possui dois equipamentos ECF – ECF11 e ECF12, devemos proceder da seguinte forma: primeiramente informamos o registro 60 Mestre, do equipamento ECF11, do dia 7 de junho (1º registro); em seguida lançamos o registro 60 Analítico, do equipamento ECF11, do dia 7 de junho (2º registro). O registro seguinte será o 60 Mestre do equipamento ECF12, do dia 7 de junho (3º registro) e em seguida o registro 60 Analítico do equipamento ECF12, do dia 7 de junho (4º registro). Na seqüência deve-se lançar os registros para o dia 08 de junho conforme a ordem exemplificada.

#### REGISTROS TIPOS 75:

Deverão ser classificados, na montagem do arquivo, de forma **crescente**, por Código do Produto ou Serviço (posições 19 a 32) (item 8.1 do manual do convênio ICMS 57/95.)



# FORMAÇÃO DOS REGISTROS

Mostraremos a seguir, a formação de alguns registros a partir dos documentos fiscais que lhes dão origem, bem como algumas observações de cada tipo de registro.

#### **ATENÇÃO**

Tendo em vista a finalidade exemplificativa das ilustrações, as linhas que representam cada tipo de registro estão reproduzidas parcialmente e os campos não possuem o tamanho estabelecido nas tabelas de composição de registros do Manual de Orientação Anexo ao Convênio ICMS 57/95.

#### REGISTRO TIPO 10 - MESTRE DO ESTABELECIMENTO

Deve ser o primeiro registro do arguivo.

Deve existir um único registro tipo 10.

O campo 07- fax é numérico, portanto não aceita parênteses, pontos, traços, etc.

Mesmo sem ter havido movimento até o último dia do mês, deve ser informada a data do último dia do mês, caso as informações sejam mensais.

O CGC a Inscrição Estadual constantes dos registros tipos 10 (dados do estabelecimento) e 90 (total) deverão ser iguais e pertencentes ao estabelecimento declarante. Divergências entre esses campos acarretarão a rejeição do arquivo.

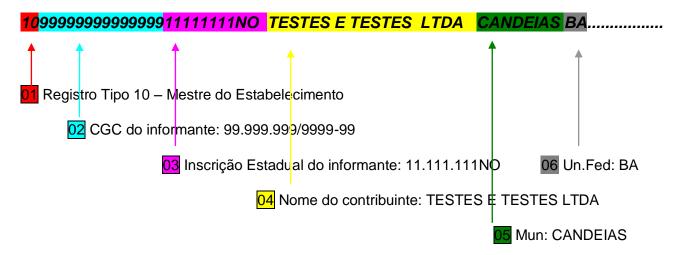
A Inscrição Estadual - depende da UF , a UF é que vai comandar o cálculo do digito de consistência da IE.

Os campos 4, 5 e 6 são obrigatórios.

**Os campos 10, 11 e 12** obedecem tabela próprias conforme itens 09.1.1, 09.1.2 e 09.1.3 do Manual de Orientação do Convênio ICMS 57/95.



#### REGISTRO TIPO 10 - MESTRE DO ESTABELECIMENTO



#### **REGISTRO TIPO 10 - MESTRE DO ESTABELECIMENTO**

Nº	Denominação do Campo	Conteúdo	Tamanho	Pos	ição	For mato
01	Tipo	"10"	02	1	2	N
02	CGC/MF	CGC/MF do estabelecimento informante	14	3	16	N
03	Inscrição Estadual	Inscrição estadual do estabelecimento informante	14	17	30	Х
04	Nome do Contribuinte	Nome comercial (razão Social/denominação) do contribuinte	35	31	65	Х
05	Município	Município onde está domiciliado o estabelecimento informante	30	66	95	Х
06	Unidade da Federação	Unidade da Federação referente ao Município	2	96	97	Х
07	Fax	Número do fax do estabelecimento informante	10	98	107	N
08	Data Inicial	A data do início do período referente às informações prestadas	8	108	115	N
09	Data Final	A data do fim do período referente às informações prestadas	8	116	123	N
10	Código da identificação do Convênio	Código da identificação do Convênio utilizado no arquivo magnético, conforme tabela abaixo	1	124	124	Х
11		Código da identificação da natureza das operações informadas, conforme tabela abaixo	1	125	125	Х
12	Código da finalidade do arquivo magnético	Código da finalidade utilizado no arquivo magnético, conforme tabela abaixo	1	126	126	Х



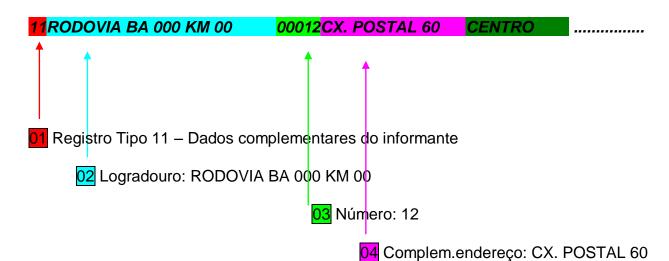
#### **REGISTRO TIPO 11**

Deve ser o segundo registro do arquivo e ser o único tipo 11 do arquivo.

O campo 08 – telefone é numérico, portanto não aceita parênteses, pontos, traços, etc.

Quando o endereço do estabelecimento não possuir número ( por exemplo Rua João da Silva, s/n) o campo 03 (número) deverá ser zerado (exemplo 00000), e o campo 04 (complemento, com 22 espaços a serem preenchidos) preenchido com a expressão "s/n", seguida de 19 espaços em branco.

Os campos 03 ou 04 - um dos dois preenchimento obrigatório.



05 Bairro: Centro

#### **REGISTRO TIPO 11 - DADOS COMPLEMENTARES DO INFORMANTE**

Nº	Denominação do Campo	Posição	Tamanho	Posção		Farmato
01	Tipo	"11"	02	1	2	N
02	Logradouro	Logradouro	34	3	36	X
03	Número	Número	5	37	41	N
04	Complemento	Complemento	22	42	63	Х
05	Bairro	Bairro	15	64	78	Х
06	CEP	Código de Endereçamento Postal	8	79	86	N
07	Nome do Contato	Pessoa responsável para contatos	28	87	114	Х
08	Telefone	Número dos telefones para contatos	12	115	126	N



#### **REGISTROS TIPO 50**

**No campo 02** = CGC, em se tratando de pessoas não obrigadas a inscrição no CGC/MF, preencher com o CPF. Zerar o campo caso se trate de operações com o exterior ou com pessoa física não inscrita no CPF.

**No campo 03** = inscrição estadual, preencher exatamente com a expressão "ISENTO"-alinhado à esquerda, com posições não significativas (23 a 30) em branco - , caso se trate de operações com o exterior ou com pessoas não obrigadas a inscrição estadual.

**No campo 04**, as datas de emissão/recebimento devem ser dentro do período informado no tipo 10.

**No campo 05** colocar UF válida (sigla da UF em maiúsculas) , tratando-se de operações com o exterior colocar EX e nesse caso o CGC deve ser preenchido com zeros no campo 2.

**No campo 06**, colocar os códigos existentes na tabela de modelos de documentos fiscais (Item 3.3.1 do manual do Convênio).

O registro tipo 50 só aceita os seguintes códigos de modelos de documentos fiscais : 01, 03, 06 e 22.

Nos arquivos magnéticos o contribuinte deve considerar a nota fiscal avulsa e as notas fiscais modelos 1 e 1A como código de modelo = 01.

O código 03, relativo a antiga nota fiscal de entrada (antiga série E) só pode ser utilizado para retratar operações referentes a esse tipo de documento fiscal, que deixou de existir em 29/02/96.

Os documentos fiscais Nota Fiscal Conta de Energia Elétrica (código de modelo = 06) e Nota Fiscal Conta de Serviço de Telecomunicações (código de modelo = 22) só devem ser informados, pelos tomadores dos serviços, no registro tipo 50. O validador rejeitará o arquivo quando esses documentos forem informados nos registros tipos 51, 53 e 54.

**No campo 07** em se tratando de documento sem seriação, deixar em branco as três posições.

Como o campo de série é alfanumérico, caso o documento seja série 1, preencher o campo : 1xx, onde x = espaço em branco; caso seja série 2, preencher com <math>2xx, e assim sucessivamente.

**No campo 08** em se tratando de documento sem subseriação, deixar em branco as duas posições.



As atuais notas fiscais modelo 1 ou 1A, cujo código de modelo = 01, não possuem subsérie. Somente as antigas notas fiscais modelo 1, séries A, B, C e Única, existentes até 29/02/96, poderiam possuir subsérie.

**No campo 09** – Número do documento fiscal, com 6 posições, para os documentos nota fiscal - conta de energia elétrica (código de modelo = 06) e nota fiscal de serviços de telecomunicações (código de modelo = 22) UTILIZAR SOMENTE OS SEIS ÚLTIMOS ALGARISMOS DESPREZANDO OS DEMAIS, caso os mesmos possuam mais de 6 dígitos.

**No campo 10**, o CFOP (posições 54 a 56) é aquele relativo a operação do ponto de vista do contribuinte informante, ou seja, nas suas aquisições/entradas, o informante deverá indicar, nesse campo, o CFOP de entrada, consignado no seu Livro de Entradas (iniciado por 1, 2 ou 3), e não o CFOP (iniciado por 5 ou 6) constante no documento fiscal que acobertou a operação, que se refere a operação de saída/prestação do emitente do documento fiscal. A mesma observação é válida para o CFOP dos registros tipo 51 (campo 09), 53 (campo 10) e 70 (campo 10).

O campo 10 aceita somente CFOP válido, e nos módulos de digitação o CFOP deve ser coerente com o tipo de operação da NF digitada: se o campo 05 (UF) for igual a EX, o CFOP deve iniciar com 03 ou 07 (indicando operação com o exterior), se o campo 05 for igual ao campo 06 do registro 10, o CFOP tem que ser iniciado por 1 ou 5 (indicando operação interna); se campo 05 for diferente do campo 06 do reg. tipo 10, o CFOP deve iniciar por 2 ou 6 (indicando operação interestadual). No caso de documentos com mais de um CFOP, deve ser gerado um registro para cada CFOP do documento fiscal.

Deve-se atentar para a seguinte situação: no caso de documentos com mais de uma alíquota de ICMS e/ou mais de um Código Fiscal de Operação – CFOP, deve ser gerado para cada combinação de 'alíquota' e 'CFOP' um registro tipo 50, com valores nos campos monetários (11, 12, 13, 14 e 15) correspondendo à soma dos itens que compõe o mesmo, de tal forma que as somas dos valores dos campos monetários dos diversos registros que representam uma mesma nota fiscal, correspondam aos valores totais da mesma (veja itens 7.1.3 e 11.1.4 do Manual de Orientação anexo ao Convênio ICMS 57/95 atualizado pelo Convênio ICMS 39/00).

Por exemplo: considere uma nota fiscal com valor total de R\$300,00 e ICMS destacado de R\$55,00, emitida para acobertar operação com os CFOP 5.11 e 5.12. , sendo 12% a alíquota relativa à operação de CFOP 5.11. Sob o CFOP 5.12 temos operações com duas alíquotas: 18% e 25%. O valor de R\$100,00 refere-se à operação de CFOP 5.11. Na operação de CFOP 5.12, o valor de R\$100,00 corresponde à parte relativa à alíquota de 18% e R\$100,00 corresponde à parte relativa à alíquota de 25%. As bases de cálculo do ICMS são de R\$ 100,00 em cada operação. Desta forma teremos os seguintes valores de ICMS: R\$ 12,00 (R\$100,00 x 12%) para a operação de CFOP 5.11, R\$18,00 (R\$100,00 x 18%) e R\$ 25,00 (R\$100,00 x 25%) para a operação de CFOP 5.12.



Este documento fiscal no arquivo magnético produzirá três registros tipo 50, conforme abaixo esquematizado:

Registros	CFOP	Alíquota	Campo 11	Campo 12	Campo 13	Campos 14
						e 15
10	5.11	12%	100,00	100,00	12,00	C
20	5.12	18%	100,00	100,00	18,00	C
30	5.12	25%	100,00	100,00	25,00	C
Soma =	VIr Nota	Fiscal =	300,00		55,00	C

**No campo 11** o valor total da nota fiscal <u>deverá incluir o IPI</u> devido pela operação, se houver.

**No campo 12** = base de cálculo, colocar o valor da base de cálculo do ICMS quando se tratar de operação ou prestação com substituição tributária deve-se:

- colocar o valor da base de cálculo ICMS próprio, quando se tratar de operação de saída e o informante for o substituto tributário;
- zerar o campo quando o informante não for o substituto tributário.

**No campo 13** = valor ICMS, colocar o valor do ICMS.

Quando se tratar de operação com substituição tributária deve-se:

- colocar o valor do ICMS próprio, quando se tratar de operação de saída e o informante for o substituto tributário;
- zerar o campo quando o informante não for o substituto tributário.

No campo 16 = Alíquota, não possui verificação que implique rejeição, mas seu conteúdo pode ser objeto de advertência. Deve-se atentar para a seguinte situação: no caso de documentos com mais de uma alíquota de ICMS e/ou mais de um Código Fiscal de Operação – CFOP, deve ser gerado para cada combinação de 'alíquota' e 'CFOP' um registro tipo 50, com valores nos campos monetários (11, 12, 13, 14 e 15) correspondendo à soma dos itens que compõe o mesmo, de tal forma que as somas dos valores dos campos monetários dos diversos registros que representam uma mesma nota fiscal, correspondam aos valores totais da mesma (veja itens 7.1.3 e 11.1.4 do Manual de Orientação anexo ao Convênio ICMS 57/95 atualizado pelo Convênio ICMS 39/00).

**No campo 17 -** "S" ou "N" – Documento fiscal cancelado: S (sim) ou N (não). Todos os registros tipo 50 relativos à mesma nota fiscal deverão ter a mesma informação.

Nos registros tipo 50 não deverão constar registros relativos a operações acobertadas por nota fiscal de venda a consumidor, modelo 02, que deverão ser informadas no registro tipo 61.



O CGC e a Inscrição Estadual são aqueles relativos ao ponto de vista do contribuinte informante, ou, seja, nas suas aquisições/entradas, o informante deverá indicar, nesses campos, o CGC e a IE do remetente do documento fiscal, e nas saídas/prestações, o CGC e a IE do destinatário do documento fiscal.

Quando o registro 50 for gerado a partir de Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, deverá também ser gerado o registro 54, um para cada item de mercadoria constante no documento fiscal, essa obrigação de gerar o registro 54, fica dispensada, quando o contribuinte utilizar sistema eletrônico de processamento de dados somente para a escrituração de livros fiscais.

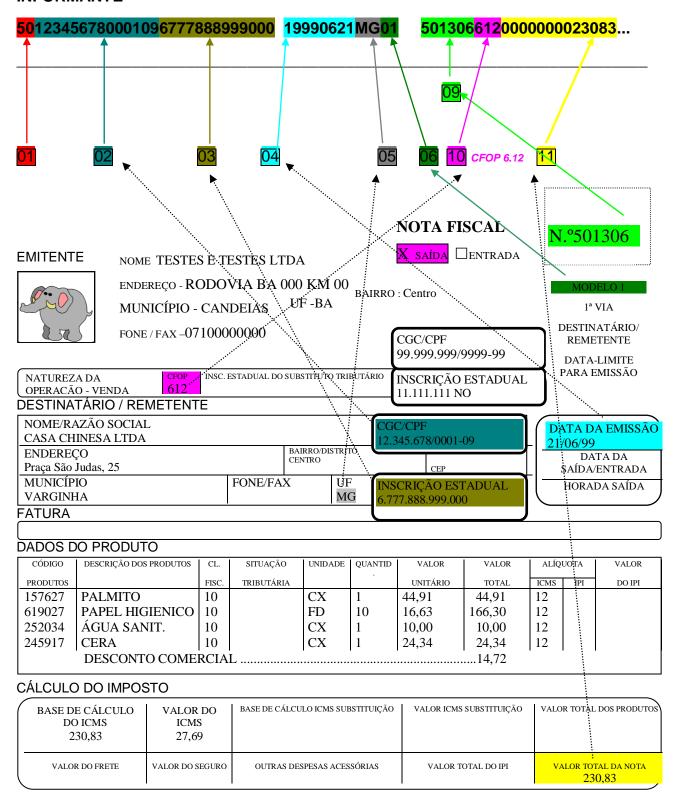
No caso do contribuinte ser substituto tributário, que é aquele a quem a legislação obriga a, no momento da venda de seu produto, além de pagar o imposto próprio, fazer a retenção do imposto referente às operações seguintes, ele está obrigado a gerar o registro 50 e o registro 53, referentes a uma mesma operação. No registro 50, no campo 11, lançará o valor total da Nota Fiscal, o qual inclui o valor do ICMS retido por substituição tributária (=ICMS na substituição – ICMS próprio); no campo 12, lançará o valor da base de cálculo referente a operação própria e no campo 13, o valor do imposto relativo a essa operação própria. No registro 53, lançará no campo 11, a base de cálculo do ICMS na substituição tributária e no campo 12, o valor do ICMS retido.

Para informar uma nota fiscal cancelada deve ser elaborado um Registro tipo 50 com as informações da Nota Fiscal, ou seja, o campo 06 (Modelo), 07 (Série), 08 (Subsérie) e 09 (Número da NF). Os demais campos devem ser preenchidos com zeros (numéricos) ou brancos/espaços (alfanuméricos) e o campo 17 (Situação) com "S".



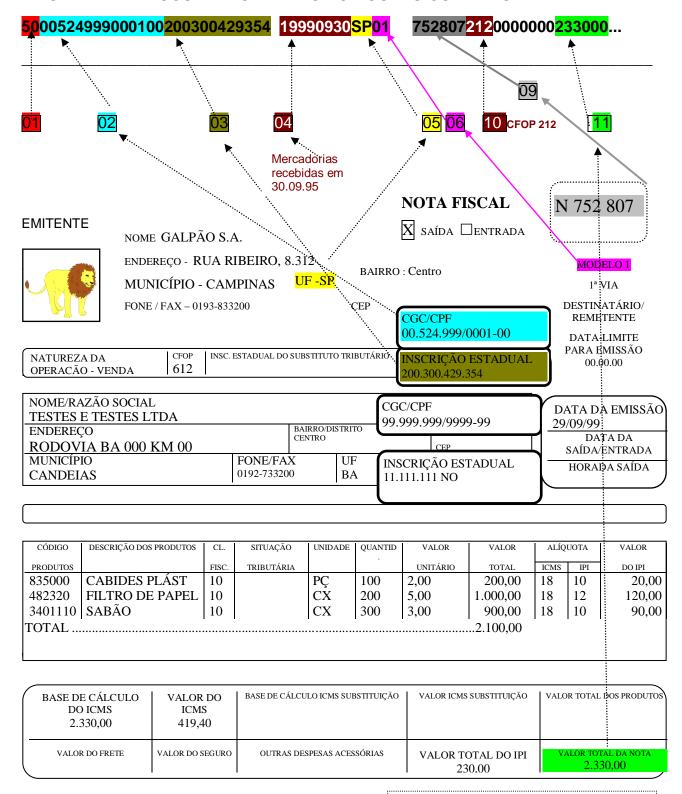
#### **REGISTRO TIPO 50**

# NOTA FISCAL DE MERCADORIAS SAÍDAS DO ESTABELECIMENTO DO INFORMANTE





# NOTA FISCAL DE MERCADORIAS ENTRADAS NO ESTABELECIMENTO DO INFORMANTE – DOCUMENTO EMITIDO POR OUTRO CONTRIBUINTE

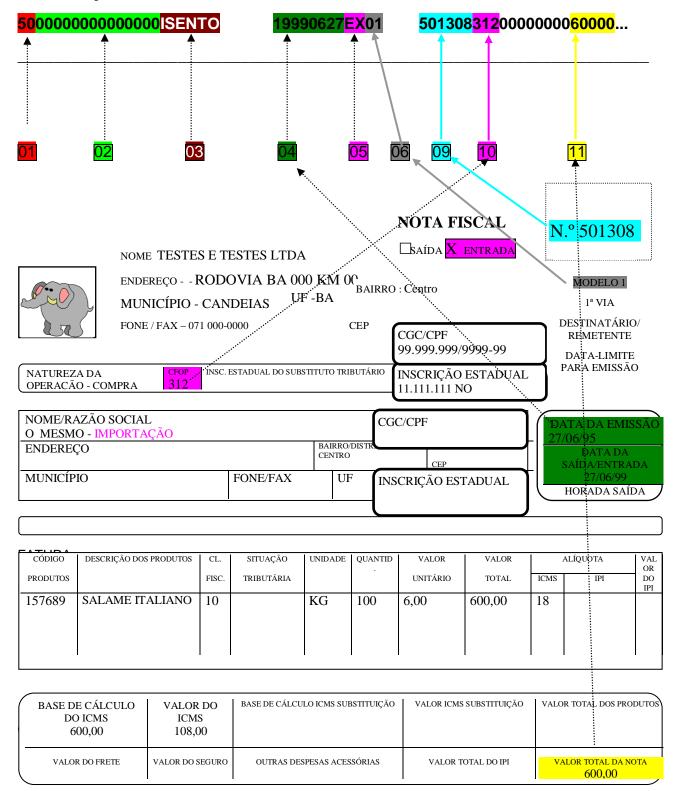


TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

O VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL INCLUI O IPI



# NOTA FISCAL DE MERCADORIAS ENTRADAS NO ESTABELECIMENTO DO INFORMANTE - DOCUMENTO EMITIDO PELO INFORMANTE POR OCASIÃO DE IMPORTAÇÃO DE MERCADORIAS



TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS



#### **REGISTRO TIPO 50**

NOTA FISCAL MODELO 1 OU 1A (código 01) QUANTO AO ICMS

NOTA FISCAL DE ENTRADA, MODELO 03 (código 03)

NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA, MODELO 06 (código 06)

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, MODELO 22 (cód. 22)

	1	T	I			
Nº	Denominação do Campo	Conteúdo	Tamanho	Pos	sição	Formato
01	Tipo	"50"	02	1	2	N
02	CGC/MF	CGC/MF do remetente nas entradas e do destinatário nas saídas	14	3	16	N
03	Inscrição Estadual	Inscrição Estadual do remetente nas entradas ou do destinatário nas saídas	14	17	30	Х
04	Data de emissão ou recebimento	Data de emissão na saída ou de recebimento na entrada	8	31	38	N
05	Unidade da Federação	Sigla da unidade da Federação do remetente nas entradas ou do destinatário nas saídas	2	39	40	Х
06	Modelo	Código do modelo da Nota Fiscal	2	41	42	N
07	Série	Série da nota fiscal	3	43	45	Х
08	Subsérie	Subsérie da nota fiscal	2	46	47	Х
09	Número	Número da nota fiscal	6	48	53	N
10	CFOP	Código Fiscal de Operação e Prestação	3	54	56	N
11	Valor Total	Valor total da nota fiscal (com 2 decimais)	13	57	69	N
12	Base de Cálculo do ICMS	Base de Cálculo do ICMS (com 2 decimais)	13	70	82	N
13	Valor do ICMS	Montante do imposto (com 2 decimais)	13	83	95	N
14	Isenta ou não- tributada	Valor amparado por isenção ou não incidência (com 2 decimais)	13	96	108	N
15	Outras	Valor que não confira débito ou crédito do ICMS (com 2 decimais)	13	109	121	N
16	Alíquota	Alíquota do ICMS (com 2 decimais)	4	122	125	N
17	Situação	Situação do documento fiscal quanto ao cancelamento	1	126	126	Х



#### **REGISTROS TIPO 51**

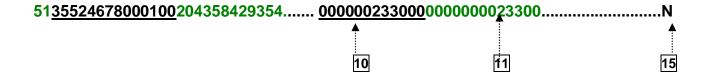
Os registros tipo 51 deverão ser gerados **somente** por **contribuintes de IPI.** Os contribuintes exclusivamente de ICMS não deverão informar registros tipo 51, ainda que tenham recebido mercadorias sujeitas ao IPI.

Só deverão ser informadas no registro tipo 51 operações acobertadas por notas fiscais modelo 1 ou 1A (código de modelo = 01 no tipo 50), não devendo ser informadas operações acobertadas por outros modelos de documentos fiscais (principalmente os modelos 06 e 22, que são informados somente no tipo 50). Observar que no lay out do tipo 51 não existe campo para modelo de documento fiscal, sendo que o validador SINTEGRA assume que todos os registros são modelo 01 para comparação das críticas de integridade relacional entre os tipos 50 e 51.

Deve haver correspondência com a NF indicada no tipo 50 correspondente, conter os mesmos, CGC, número da nota, CFOP, data de emissão da nota, série da nota, valor total e a mesma situação.

No campo 15 "S" ou "N" - todos os registros 50 referentes a uma nota fiscal deverão ter a mesma informação quanto ao cancelamento. Ou seja, se uma determinada NF aparecer no registro tipo 50 como cancelada (S), deverá aparecer no tipo 51 com essa mesma situação.

Valem as observações relativas ao registro tipo 50, referentes aos campos correlatos.



campo 10 - total da nota fiscal: 2.330,00

campo 11 - total do IPI: 233,00

campo 15 – situação quanto ao cancelamento : N

Obs. Esse exemplo de Registro tipo 51 refere-se ao documento fiscal mostrado no segundo exemplo do tipo 50 neste Guia Prático.



#### **REGISTROS TIPO 53**

Os registros tipo 53 só deverão ser gerados por contribuintes substitutos tributários. Substituto tributário é aquele a quem a legislação obriga a, no momento da venda de seu produto, além de pagar o imposto próprio, fazer a retenção do imposto referente às operações seguintes, recolhendo-o em separado daquele referente a suas próprias operações. Ele está obrigado a gerar o registro 50 e o registro 53, referentes a uma mesma operação. Substituído é o comerciante que adquire a mercadoria com o imposto já retido.

Os campos 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10, devem ser iguais aos campos respectivos do registro tipo 50 correspondente.

#### Exemplo:

Considere-se uma fábrica que efetue venda para comerciante atacadista, em operação interna, num Estado que adote a alíquota interna de 18%. Suponha-se que a margem de lucro incidente sobre o valor da mercadoria seja de 140% e que o preçofábrica seja de 680,00. Acrescentando o IPI de 272,00, chega-se ao subtotal de 952,00. Acrescentando-se o valor do frete de 48,00, chega-se a 1.000,00. Sobre esse valor se não se identificar nenhuma despesa mais que possa ser incluída, adicionar-se-á a margem de lucro de 140%.

Obtém-se dessa forma o preço-varejo de 2.400,00, que será multiplicado pela alíquota interna de 18%.

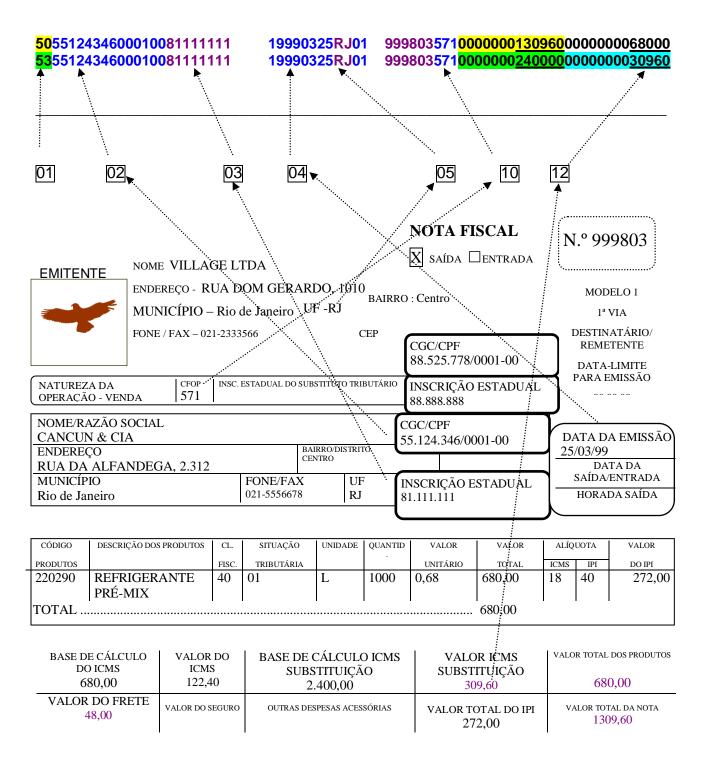
Como o imposto é não-cumulativo, deve-se deduzir o ICMS próprio do fabricante, que é de 18% sobre 680,00, ou seja 122,40. A diferença entre esses dois valores será o ICMS retido por substituição tributária.

Preço de fábrica	680,00
IPI The state of t	272,00
=	952,00
Frete	48,00
=	1.000,00
Margem de lucro de 140%	1.400,00
=	2.400,00
Alíquota interna (18% x 2.400,00)	432,00
Menos imposto próprio (18% x 680,00)	(-122,40)
= Imposto retido p/subst. tributária	309,60

Em seguida apresentaremos a Nota Fiscal relativa a operação acima descrita, com os registros tipo 50 e 53, gerados a partir do informante, ou seja, a fábrica que vendeu os produtos.



#### NOTA FISCAL DE MERCADORIA SAÍDA DO ESTABELECIMENTO DO INFORMANTE





# REGISTRO TIPO 53 - Substituição Tributária

Nº	Denominação do Campo	Conteúdo	Tamanho	Posição		Formato
01	Tipo	"53"	02	1	2	N
02	CGC/MF	CGC/MF do contribuinte Substituído	14	3	16	N
03	Inscrição Estadual	Inscrição Estadual do Contribuinte Substituído	14	17	30	Х
04	Data de emissão ou recebimento	Data de emissão na saída ou de recebimento na entrada	8	31	38	N
05	Unidade da Federação	Sigla da unidade da Federação do remetente nas entradas ou do destinatário nas saídas	2	39	40	х
06	Modelo	Código do modelo da Nota Fiscal	2	41	42	N
07	Série	Série da nota fiscal	3	43	45	Х
08	Subsérie	Subsérie da nota fiscal	2	46	47	Х
09	Número	Número da nota fiscal	6	48	53	N
10	CFOP	Código Fiscal de Operação e Prestação	3	54	56	N
11	Base de Cálculo do ICMS Substituição Tributária	Base de Cálculo de retenção do ICMS (com 2 decimais)	13	57	69	N
12	ICMS retido	ICMS retido pelo substituto (com 2 decimais)	13	70	82	N
13	Despesas Acessórias	Soma das despesas acessórias (frete, seguro e outras – com 2 decimais)	13	83	95	N
14	Situação	Situação do documento fiscal quanto ao cancelamento	1	96	96	Х
15	Brancos		30	97	126	Х



#### **REGISTROS TIPO 54**

Este registro é obrigatório somente para os contribuintes que emitem nota fiscal modelo 1 ou 1-A utilizando sistema de processamento eletrônico de dados. Portanto, para aqueles que usam o referido sistema apenas para escrituração de livros fiscais, fica dispensada a apresentação deste registro (veja § 4º da cláusula 5ª do Conv ICMS 57/95).

Valem as observações relativas ao registro tipo 50, referentes aos campos correlatos.

Deverá ser informado um registro tipo 54 para cada item (mercadoria) constante da nota fiscal, e ainda registros para informar os valores de frete, seguro e outras despesas que também constem do documento.

**Campo 08 - n.º do item:** para o primeiro item da nota fiscal, preencher com 001, e prosseguir seqüencialmente até o último item da nota fiscal (máximo de 990 itens por documento). Para os registros do frete, do seguro e das despesas acessórias preencher com 991, 992 e 999, respectivamente.

**Campo 09 - código do Produto:** preencher com a codificação própria da empresa para determinado produto, lembrando que é um campo alfanumérico, devendo ser alinhado à esquerda com as posições não significativas em branco. Para os registros do frete, do seguro e das despesas deixar em branco esse campo.

O mesmo código de um produto informado nesse campo deverá aparecer no campo 04 do registro tipo 75, pelo menos uma vez.

#### Registro tipo 54 – Produto

nº	denominação do campo	conteúdo	tamanho	pos	sição	formato
01	Tipo	"54"	2	1	2	N
02	CGC/MF	CGC/MF do remetente nas entradas e do destinatário nas saídas	14	3	16	N
03	Modelo	Código do modelo da nota fiscal	2	17	18	N
04	Série	Série da nota fiscal	3	19	21	Х
05	Subsérie	Subsérie da nota fiscal	2	22	23	Х
06	Número	Número da nota fiscal	6	24	29	N
07	CFOP	Código Fiscal de Operação e Prestação	3	30	32	N
80	Número do Item	Número de ordem do item na nota fiscal	3	33	35	N
09	Código do Produto ou Serviço	Código do produto ou serviço do informante	14	36	49	Х
10	Quantidade	Quantidade do produto (com 3 decimais)	13	50	62	N
11	Valor do Produto	Valor bruto do produto (valor unitário multiplicado por quantidade) - com 2 decimais	12	63	74	N
12	Valor do Desconto/Despesa Acessória	Valor do Desconto Concedido no item (com 2 decimais).	12	75	86	N
13	Base de Cálculo do ICMS	Base de cálculo do ICMS (com 2 decimais)	12	87	98	N
14	Base de Cálculo do ICMS para Substituição Tributária	Base de cálculo do ICMS de retenção na Substituição Tributária (com 2 decimais)	12	99	110	N
15	Valor do IPI	Valor do IPI (com 2 decimais)	12	111	122	N
16	Alíquota do ICMS	Alíquota Utilizada no Cálculo do ICMS (com 2 decimais)	4	123	126	N



#### REGISTRO TIPO 54

#### NOTA FISCAL DE MERCADORIAS SAÍDAS DO ESTABELECIMENTO INFORMANTE

Linha do Registro tipo 50 50<mark>123456780001096777888999000</mark> 19950621MG<mark>01</mark> **501306612**0000000023083 Linha do Registro tipo 54 **501306612**001**157627** 0000000000001000000004491 ... **54**12345678000109<mark>01</mark> 09 10 NOTA FISCAL N.°501306 X SAÍDA DENTRADA **EMITENTE** NOME TESTES E TESTES L'TDA ENDEREÇO - - RODQVIA BA 000 KM 00 BAIRRO : Centro UF-BA MUNICÍPIO - CANDEJAS 1ª VIA DESTINATÁRIO/ FONE / FAX - 071 000-0000 CEP CGC/CPF REMETENTE 99.999999999999 DATA-LIMITE INSC. ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO PARA EMISSÃO NATUREZA DA INSCRIÇÃO ESTADUAL OPERAÇÃO - VENDA 612 11,111.111 NO DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME/RAZÃO SOCIAL DATA DA EMISSÃO CASA CHINESA LTDA 45.678/0001-09 21/06/95 BAIRRO/DISTRITO **ENDERECO** DATA DA Praça São Judas, 25 SAÍDA/ENTRADA MUNICÍPIO FONE/FAX UF ISCRIÇÃO ESTADUAI HORADA SAÍDA **VARGINHA** MG 6777888999000 **FATURA** DADOS DO PRODUTO CÓDIGO DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS CL. SITUAÇÃO UNIDADE **O**UANTID VALOR VALOR ALÍQUOTA VALOR PRODUTOS FISC. TRIBUTÁRIA UNITÁRIO TOTAL ICMS DO IPI **PALMITO** CX 44,91 44.91 12 157627 10 619027 FD 12 PAPEL HIGIENICO 10 10 16,63 166,30 252034 ÁGUA SANIT. 10,00 10,00 12 10 CX 1 12 245917 CERA 10 CX 1 24,34 24,34 DESCONTO COMERCIAL ...... CÁLCULO DO IMPOSTO BASE DE CÁLCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO VALOR TOTAL DOS PRODUTOS BASE DE CÁLCULO VALOR ICMS SUBSTITUIÇÃO VALOR DO DO ICMS **ICMS** 27,69 230,83 VALOR DO FRETE VALOR DO SEGURO OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS VALOR TOTAL DO IPI VALOR TOTAL DA NOTA 230,83



#### **REGISTROS TIPO 55**

Os registros tipo 55 só deverão ser informados por **contribuintes substitutos tributários.** 

Deverá ser gerado um registro para cada GNRE RECOLHIDA no período relativo ao arquivo magnético.

Deverão ser informadas todas as GNRE recolhidas independentemente da UF favorecida.

**Campo 03 - Inscrição Estadual** deverá ser consignada a inscrição estadual de contribuinte substituto tributário no estado destinatário (favorecido). No caso do informante não possuir inscrição estadual no estado de destino, preencher com "INEXISTENTE".

Campo 04 - Data da GNRE preencher com a data do efetivo recolhimento.

**Campo 07- Banco da GNRE** preencher com o código do banco foi recolhida a GNRE. Tal informação NÃO consta da GNRE. Exemplos de códigos de bancos : Banco do Brasil = 001, BANERJ = 029, BANDEPE = 024, PARAIBAN =030, BANEB = 028, BEA = 039, ITAU = 341.

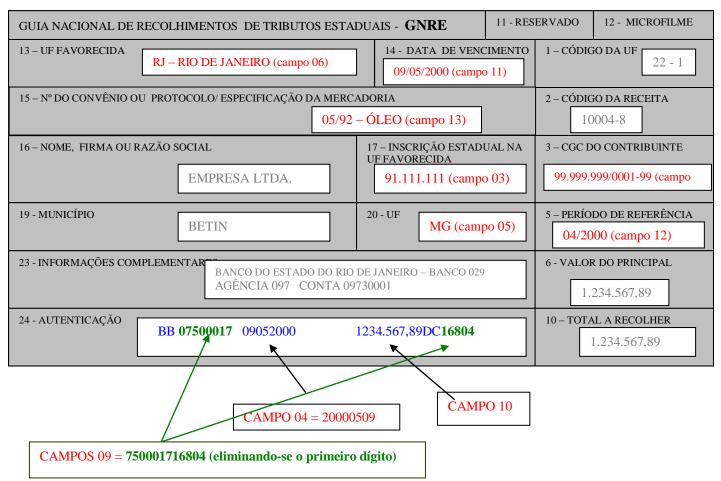
**Campo 08 – Agência** consta da autenticação bancária, mas como não existe um padrão seguido pelos Bancos para as posições dos dígitos relativos ao código da agência, consultar o banco onde foi efetuado o recolhimento para preenchimento.

**Campo 09 – Nº GNRE (Nº AUTENTICAÇÃO)** como não existe um padrão seguido pelos Bancos para a quantidade de dígitos da autenticação bancária, preencher com todos os algarismos constantes da autenticação, retirando aqueles relativos à data e ao valor da GNRE (os dígitos referentes a agência FAZEM PARTE DA AUTENTICAÇÃO). Se a quantidade de dígitos ultrapassar as 12 posições previstas para esse campo desprezar algarismos à esquerda tantos quantos forem necessários.

No exemplo abaixo, esse campo deveria ser preenchido com 0750001716804,mas como essa autenticação possui 13 dígitos, elimina-se o primeiro algarismo, ficando 750001716804.



#### Exemplo de GNRE



#### **REGISTROS TIPO 60**

Registros tipo 60 só deverão ser gerados por contribuintes usuários de maquina registradora, ECF ou PDV.

Deverá ser gerado um registro tipo 60 para cada um dos totalizadores parciais de situação tributária por dia e por equipamento MR/ECF/PDV existente no estabelecimento. Este registro subdivide-se no **tipo 60 Mestre** que é o registro identificador do equipamento, e **no tipo 60 Analítico** que é o identificador de cada situação tributária no final do dia de cada equipamento emissor de cupom fiscal.

#### **REGISTROS TIPO 61**

Os registros tipo 61 só deverão ser gerados por contribuintes **emitentes** dos documentos fiscais elencados no item 17 do manual do convênio ICMS 57/95. Os registros tipo 61 só deverão ser gerados por contribuintes que não utilizem equipamento emissor de cupom



fiscal para emitir os documentos fiscais relacionados no item 17 do Manual de Orientação anexo ao convênio ICMS 57/95.

#### **REGISTROS TIPO 70**

Os registros tipo 70 deverão ser gerados por contribuintes de ICMS, **tomadores ou prestadores** de serviços de transporte.

O estabelecimento gerador ou distribuidor de energia elétrica que tome serviços de transporte do exterior deverá informar como CFOP o código 399.

#### **REGISTROS TIPO 71**

Registros tipo 71 só deverão ser gerados por **emitentes** de Conhecimentos de Transporte Rodoviário de Cargas, Conhecimentos de Transporte Aquaviário de Cargas, Conhecimento de Transporte Ferroviário de Cargas, e Conhecimentos Aéreos.

Deverá ser gerado um registro tipo 71 para cada nota fiscal constante dos conhecimentos, excetuando-se os regularmente cancelados.

Deve existir registro do tipo 70 correspondente (integridade relacional).

#### **REGISTROS TIPO 75**

Obrigatório para informar as condições do produto/serviço, codificando de acordo com o sistema de controle de estoque/emissão de nota fiscal utilizado pelo contribuinte.

Este registro é obrigatório para quem informou o registro tipo 54, devendo ser gerado um registro para cada tipo de produto ou serviço comercializado no período do arquivo.

Campos 02 e 03 – Datas inicial e final do período de validade das informações : são de preenchimento obrigatório e devem ser preenchidos com datas válidas. O campo 02 (data inicial) poderá ser preenchido com data igual àquela do campo 08 do registro tipo 10, ou, com a data atribuída pelo contribuinte no seu sistema.

**Campo 04 – Código do produto ou serviço**: este campo corresponde ao campo 09 do registro tipo 54; deve ser preenchido com a codificação própria utilizada pelo contribuinte para o controle de seu estoque de mercadorias/produtos ou emissão de documentos fiscais. O preenchimento deste campo com a codificação da tabela NCM deve ser usada somente nos casos em que o contribuinte não utilize codificação própria.

<u>Obs.:</u> Caso tenha havido alteração na codificação do produto dentro do período abarcado pelas informações prestadas no arquivo magnético (campos 08 e 09 do registro tipo 10) deve ser gerado outro registro tipo 75 com a nova codificação.

Campo 5 – Código NCM: O preenchimento deste campo é obrigatório para contribuintes do IPI. Obrigatório para informar as condições do produto/serviço,



codificando de acordo com o sistema de controle de estoque/emissão de nota fiscal utilizado pelo contribuinte.

#### **REGISTROS TIPO 90**

É o último registro do arquivo, podendo existir tantos quantos forem necessários, caso as 126 posições não sejam suficientes para totalizar todos os tipos de registros.

O sinal de fim de arquivo (**End of File**) deverá estar **obrigatória e unicamente** após o sinal de CR/LF (**Carriage return / Line feed**) do **último registro** tipo 90. Esta função pode ser testada da seguinte forma: visualize o arquivo texto; na linha do último registro 90, acione a tecla "END" do teclado e então, o sinal do cursor na tela deverá dirigir-se imediatamente para o local logo após o dígito colocado na posição 126. Tente posicionar o sinal do cursor na linha seguinte usando o "mouse" ou a tecla

Se o sinal do cursor na tela dirigir-se para a linha seguinte, o final do arquivo não está no local correto, motivo pelo qual, este comando deverá ser revisado no seu programa gerador do arquivo texto.

Campos 02 e 03 - CGC e Inscrição Estadual : são iguais aos campos 02 e 03 do registro tipos 10.

**Campo 04 – Tipo a ser totalizado:** informar o tipo de registro, cuja quantidade total será informada no campo 05, ressalvando que os registros tipos 10, 11 e 90 não deverão ser informados individualmente neste campo e nem no campo 05.

**Campo 05 – Total de registros**: informar a quantidade total dos registros cujo tipo foi informado no campo 04, ressalvando que os registros tipos 10, 11 e 90 não devem ser informados individualmente no campo 04 e, por conseqüência, seus totais também não devem ser informados individualmente neste campo 05.

#### Observações comuns aos campos 04 e 05:

Estes campos deverão se repetir tantas vezes quanto necessários para informar os tipos de registros existentes no arquivo.

Só deverão ser totalizados os tipos de registros constantes do arquivo.

O total geral dos registros existentes no arquivo deve ser informado sob **o código** "**99**", da seguinte forma: no campo 04 deve ser informado **99** e no campo 05 deve ser informado o <u>total geral</u> de registros existentes no arquivo, contabilizando-se neste total geral, os registros tipos 10, 11 e 90.

Se houver mais de um registro tipo 90, o código 99 deve ser informado somente no último deles.



**CAMPO 06**: A posição 126 de todos os registros tipo 90 deverá conter o número de registros tipo 90 existentes no arquivo. Desta forma, havendo somente um registro tipo 90 no arquivo, este campo é preenchido com 1; caso haja mais de um registro tipo 90 no arquivo, esta posição é preenchida em todas as linhas do registro 90 com o número respectivo da quantidade de registros tipo 90 ( por exemplo, se houver 3 linhas de registro tipo 90, o campo 6 será preenchido com o número 3 nas primeira, segunda e terceira linhas).

Caso as 126 posições não sejam suficientes para totalizar todos os tipos de registros existentes no arquivo, acrescentar tantos registros tipo 90 quantos forem necessários, seguindo as seguintes regras:

Manter iguais os campos 1, 2, 3 e 6 em todos os registros de tipo 90 existentes no arquivo;

As posições não utilizadas (anteriores à posição 126) devem ser preenchidas com brancos.

#### Veja abaixo exemplo de composição do registro tipo 90.

O arquivo exemplificado contém 200 registros tipo 50, 400 registros tipo 54, 405 registros tipo 75 e 01 registro tipo 90. A contagem geral de registros para ser informada no código 99 deverá ser feita da seguinte forma:

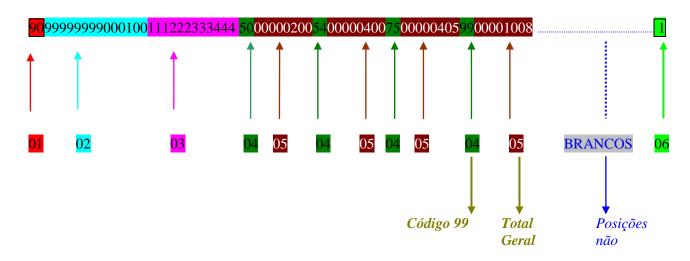
01 registro tipo 10 + obs: (os registros tipos 10 e 11 são informados 01 registro tipo 11 + somente uma vez num arquivo)

200 registros tipo 50 + 400 registros tipo 54 + 405 registros tipo 75 + 01 registro tipo 90 = 1008 registros no código 99

CGC informante: 99.999.999/0001-00

IE informante: 111.222.333.444

A linha do registro 90 no arquivo magnético exemplificado será apresentada da seguinte forma:





**Registros** preenchidas

Obs.: Na composição do registro 90 exemplificado, os campos 04 e 05 repetem-se quatro vezes pois está sendo informado três tipos de registros (50, 54 e 75) e o código 99.

REGISTRO TIPO 90 - TOTALIZAÇÃO DO ARQUIVO

Nº	Denominação do campo	Conteúdo	Tamanho	Posição		Formato
01	Tipo	"90"	2	1	2	N
02	CGC/MF	CGC/MF do informante	14	3	16	N
03	Inscrição Estadual	Inscrição Estadual do informante	14	17	30	X
04	Tipo a ser totalizado	Tipo de registro que será totalizado pelo próximo campo	2	31	32	N
05	Total de registros	Total de registros do tipo informado no campo anterior	8	33	40	N
						***
06	Número de registros tipo 90		1	126	126	N



#### DÚVIDAS MAIS FREQÜENTES

#### • <u>Dúvidas gerais:</u>

#### 1 - Quem deve apresentar o arquivo magnético?

R - Todos os contribuintes que utilizem processamento de dados para a *emissão de documentos fiscais* (Ex.: Nota Fiscal, Conhecimento de Transporte, etc.) ou para a escrituração de Livros Fiscais, inclusive quando a escrituração fiscal for feita em escritório de contabilidade.

#### 2 - Quais os tipos de registros que deve conter o arquivo magnético?

R - Todos os contribuintes devem apresentar os Registros 10, 11 e 90. Os demais tipos de registros serão apresentados de acordo com os documentos fiscais emitidos/recebidos.

#### 3 - Somente as operações fiscais de saída devem ser apresentadas no arquivo magnético?

R - Não. Devem ser apresentadas todas as operações fiscais interestaduais, tanto as de entrada como as de saída, e em algumas unidades federadas devem apresentar também as operações internas, consulte a sua Secretaria de Fazenda ou Finanças.

#### 4 - Como entregar o arquivo magnético quando não houver movimento?

R - O arquivo magnético deve ser entregue, apenas, com os registros 10, 11 e 90.

#### 5 - Posso colocar arquivo magnético de mais de um contribuinte no mesmo disquete?

R - Sim, o Validador Sintegra aceita gravar mais de um arquivo validado no mesmo disquete.

#### 6 - Posso entregar operações de entradas em um arquivo e as de saídas em outro?

R - Não.

#### 7 - O Validador SINTEGRA monta o arquivo texto para ser entregue para a SEFAZ?

R - Não. O Validador apenas lê o arquivo texto e critica as informações nele contidas. Se o arquivo foi gerado de acordo com o manual de orientação e não houver nenhuma rejeição, o validador grava o(s) disquete(s), e imprime um recibo, em duas vias, para serem entregues na Unidade Fiscal determinada pela sua Secretaria de Fazenda ou Finanças. O programa de emissão de notas fiscais ou o programa de escrituração de livros fiscais de propriedade do contribuinte será o responsável pela geração do arquivo texto a ser validado.

#### 8 – Como posso entregar o arquivo magnético?

R - Os arquivos magnéticos devem ser entregues na Unidade Fiscal determinada pela sua Secretaria de Fazenda ou Finanças ou transmitidos via Internet, caso sua SEFAZ tenha habilitado essa opção.

#### 9 - Como informar o valor do desconto discriminado no corpo da Nota Fiscal?

R - Deve ser informado no Registro 54. O valor do desconto deverá ser rateado proporcionalmente entre os Registros 54. Se o valor do desconto for residual, por exemplo arredondamento, poderá ser escolhido um dos Registros 54 para informar o desconto.

#### 10 - O usuário de Cupom Fiscal (ECF, MR, PDV) deve apresentar o Arquivo Magnético?

R - Somente se o usuário de Cupom Fiscal emitir documento fiscal e/ou faça a escrituração de livro fiscal, por processamento de dados.

# 11 - Como informar o Número da Nota Fiscal de Serviço de Telecomunicações/ Energia Elétrica, no Arquivo Magnético?

R - Deve ser informado apenas os seis últimos dígitos à direita, no número sequencial, desprezando os dígitos a esquerda. Exemplo: 9124-0123456, informar apenas o número 123456.



#### 12 - Como informar uma Nota Fiscal cancelada?

R - Deve ser informado um Registro 50 com as informações da Nota Fiscal, ou seja, o campo 06(Modelo), 07(Série), 08(Subsérie) e 09(Número da NF). Os demais campos devem ser preenchidos com zeros(numéricos) ou brancos/espaços(alfanuméricos) e o campo 17 (Situação) com "S".

#### 13 - Como informar o valor do Frete discriminado no corpo da Nota Fiscal?

R - No Registro 54, informando o campo 08 - Número do Item com o número 991 e o valor do Frete no campo 12 - Valor do Desconto/Despesa Acessória/Frete/Seguro. Devem ser informados também os campos 02 a 07. Os demais campos devem ser preenchidos com zeros, pois têm o Formato Numérico.

#### 1 4- Como informar o valor do Seguro discriminado no corpo da Nota Fiscal?

R - No Registro 54, informando o campo 08 - Número do Item com o número 992 e o valor do Seguro no campo 12 - Valor do Desconto/Despesa Acessória/Frete/Seguro. Devem ser informados também os campos 02 a 07. Os demais campos devem ser preenchidos com zeros, pois têm o formato Numérico.

#### 15 - Como informar o valor da Despesa Acessória discriminado no corpo da Nota Fiscal?

R - No Registro 54, informando o campo 08 - Número do Item com o número 999 e o valor da Despesa Acessória no campo 12 - Valor do Desconto/Despesa Acessória/Frete/Seguro. Devem ser informados também os campos 02 a 07. Os demais campos devem ser preenchidos com zeros, pois têm o Formato Numérico.

# 16- Onde é possível localizar os Códigos de Documentos Fiscais e como saber quais Registros Magnéticos devem ser gerados?

R - Consultando o Manual de Orientação do Convênio ICMS 57/95 no item 3.3.1- Tabela de Documentos Fiscais e no item 7 - Estrutura do Arquivo Magnético. Abaixo uma tabela resumida relacionando o Documento Fiscal, o Código do Modelo e o Registro Magnético que deve ser gerado. Este resumo não dispensa a leitura do item 7 - Estrutura do Arquivo Magnético, do Manual de Orientação.

TABELA DE MODELOS DE DOCUMENTOS FISCAIS, CÓDIGOS DE MODELOS E TIPOS DE REGISTROS MAGNÉTICOS.

MODELO	Código Modelo	Tipo de Registro
Autorização de Carregamento e Transporte, modelo 24	24	61
Bilhete de Passagem Aquaviário, modelo 14	14	60 ou 61
Bilhete de Passagem e Nota de Bagagem, modelo 15	15	60 ou 61
Bilhete de Passagem Ferroviário, modelo 16	16	60 ou 61
Bilhete de Passagem Rodoviário, modelo 13	13	60 ou 61
Conhecimento Aéreo, modelo 10 – Tomador do Serviço	10	70
Conhecimento Aéreo, modelo 10 – Prestador do Serviço	10	70 e 71
Conhecimento de Transporte Ferroviário de Cargas, modelo 11 – Tomador do Serviço	11	70
Conhecimento de Transporte Ferroviário de Cargas, modelo 11 – Prestador do Serviço	11	70 e 71
Conhecimento de Transporte Aquaviário de Cargas, modelo 9 – Tomador do Serviço	09	70
Conhecimento de Transporte Aquaviário de Cargas, modelo 9 – Prestador do Serviço	09	70 e 71
Conhecimento de Transporte Rodoviário de Cargas, modelo 8 – Tomador do Serviço	08	70
Conhecimento de Transporte Rodoviário de Cargas, modelo 8 – Prestador do Serviço	08	70 e 71



Despacho de Transporte, modelo 17	17	61					
Manifesto de Carga, modelo 25	25	61					
Nota Fiscal, modelos 1 e 1-A - Ver observação 01	01	50					
Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica, modelo 6 – Na aquisição	06	50					
Nota Fiscal de Entrada, modelo 3	03	50					
Nota Fiscal de Serviço de Comunicação, modelo 21	21	61					
Nota Fiscal de Produtor, modelo 4	04	61					
Nota Fiscal de Serviço de Telecomunicações, modelo 22 – Na aquisição	22	50					
Nota Fiscal de Serviço de Transporte, modelo 7	07	61 ou 70					
Nota Fiscal de Venda a Consumidor, modelo 2	02	60 ou 61					
Ordem de Coleta de Carga, modelo 20	20	61					
Resumo Movimento Diário, modelo 18 – Ver observação 02	18	61					
Códigos de Modelos para Cupom Fisc	Códigos de Modelos para Cupom Fiscal						
Cupom Fiscal Máquina Registradora	2B	60					
Cupom Fiscal PDV	2C	60					
Cupom Fiscal ECF	2D	60					

#### Observação 01:

- Caso o informante seja contribuinte do IPI deverá ser gerado também o registro tipo 51;
- Caso o informante seja substituto tributário deverá ser gerado também os registros tipo 53, 54, 55 e
   75:
- Caso o informante seja usuário de processamento de dados para a emissão de documentos fiscais deverá ser gerado também os registros tipo 54 e 75.

#### Observação 02:

 Consulte o Fisco da sua Unidade Federada para saber se esse documento deve ou n\u00e3o ser informado no arquivo.

#### Dúvidas Registro 10

#### 1 - O Validador esta rejeitando a inscrição estadual, o que pode estar errado?

R - As Inscrições Estaduais devem ser informada sem pontos, traços, barras, etc. O campo Inscrição Estadual é alfanumérico, tamanho 14, portanto deve ser alinhado à esquerda e preenchido com espaços até completar as 14 posições. Ver também se a Unidade da Federação está correta.

#### 2 - O CPF é aceito pelo Validador no campo CGC?

R - Sim. No campo CGC pode ser colocado o CPF, a partir da versão 2.3B do Validador Sintegra.

#### 3 - O que deve ser informado no campo Código da Identificação do Convênio?

R - Deve ser preenchido com o dígito 1, para informar que o lay-out do Arquivo Magnético está de acordo com o Convênio 31/99.

4 - Porque o Validador informa que o campo do Fax está com o Formato/Conteúdo Inválido?



R - O campo Fax é um campo númérico. Portanto, são aceitos apenas números. Não são aceitos pontos, traços, barras, espaços e outros caracteres especiais. Caso não exista esta informação deve ser preenchido com zeros.

#### <u>Dúvidas Registro 11</u>

- 1 Como informar um endereço sem número?
- R Preencher o campo Número com zeros, pois o campo é numérico e, no campo complemento, informar a situação, isto é, SEM NÚMERO ou KM-XXX ou outra situação.
- 2 Como informar um endereço com número composto(por ex: 101-A)?
- R Preencher o campo número com 00101 e no campo complemento informar CASA-A, LOJA-A ou a informação que melhor identificar o imóvel.
- 3 Porque o Validador informa que o campo do Telefone está com o Formato/Conteúdo Inválido?
- R O campo Telefone é um campo númérico. Portanto, são aceitos apenas números. Não são aceitos pontos, traços, barras, espaços e outros caracteres especiais. Este campo é obrigatório e não pode ficar sem informação, caso não tenha telefone informe o do Contador ou de contato.

#### Dúvidas Registro 50

- 1 O Validador esta rejeitando a inscrição estadual, o que pode estar errado?
- R As Inscrições Estaduais devem ser informada sem pontos, traços, barras, etc. O campo Inscrição Estadual é alfanumérico, tamanho 14, portanto deve ser alinhado a esquerda e preencher com espaços até completar as 14 posições. Ver também se a Unidade da Federação está correta. Se mesmo assim o validador rejeitar a inscrição, consulte o cadastro, usando o CNPJ/CPF, na página "http://www.sintegra.gov.br".
- 2 Como proceder quando o destinatário/remetente não tem inscrição estadual?
- R No campo Inscrição Estadual deve-se colocar a palavra "ISENTO", e completar com espaços até completar as 14 posições. Independente de ser Pessoa Física ou Jurídica.
- 3 Como proceder quando o destinatário/remetente tem CPF e não tem CGC?
- R Deve informar o CPF no campo CGC/MF.
- 4 Como proceder quando o destinatário/remetente não tem CPF e nem CGC?
- R Preencher com zeros o campo CGC/MF.
- 5 Como o Contribuinte Substituido deve informar a Base de Cálculo Substituição Tributária?
- R Deve informar a Base de Cálculo Substituição Tributária no Campo Outras(15).
- 6- Como proceder quando o destinatário/remetente for de outro país?
- R Preencher com zeros o CGC/MF, colocar a palavra "ISENTO" no Campo Inscrição Estadual e colocar "EX" no campo da Unidade da Federação.
- 7- Por que o programa Validador rejeita o <u>registro de entrada</u> informando que o mesmo se encontra fora do período informado no Registro 10?
- R Porque não foi informada a data de entrada. Foi informada a data de emissão. Ou então a entrada realmente pertence a outro período.
- 8 Como diferenciar uma Nota Fiscal de entrada com uma de saída?
- R Através do Campo CFOP- Código Fiscal de Operação e Prestação, utilizado na escrituração da Nota Fiscal.
- 9 Como informar uma Nota Fiscal com mais de uma alíquota?
- R Deve ser informado um Registro 50 para cada alíquota.



#### • <u>Dúvidas Registro 51</u>

- 1- Quem deve gerar o Registro 51?
- R Apenas o contribuinte do IPI.
- 2- Por que o Validador informa que não existe um Registro Tipo 50 correspondente?
- R Pode estar acontecendo uma das situações abaixo:
  - a) O registro tipo 50 existe, mas os campos comuns aos dois tipos de registros (UF, CGC, Data, Série, Número, Modelo e CFOP), não foram informados exatamente da mesma forma no registro tipo 50 e no registro tipo 51. Só deverão ser informadas no registro tipo 51 operações acobertadas por notas fiscais modelo 1 ou 1A (código de modelo = 01 no tipo 50), não devendo ser informadas operações acobertadas por outros modelos de documentos fiscais (principalmente os modelos 06 e 22, que são informados somente no tipo 50). Observar que no layout do tipo 51 não existe campo para modelo de documento fiscal, sendo que o validador SINTEGRA assume que todos os registros são modelo 01 para comparação das críticas de integridade relacional entre os tipos 50 e 51.
  - b) O Registro tipo 50 realmente não existe. Neste caso deve ser informado o Registro 50 correspondente.

#### Dúvidas Registro 53

- 1- Quem deve gerar o Registro 53?
- R É obrigatório para o contribuinte Substituto Tributário, nas operações com mercadorias.
- 2 Quando o contribuinte faz o pagamento do ICMS antecipadamente no Posto Fiscal de entrada deve apresentar o Registro 53?
- R Não. O Registro 53 deve ser apresentado, apenas, quando o contribuinte for Substituto Tributário.

#### Dúvidas Registro 54:

- 1 Quem deve apresentar o registro 54?
- R Apenas os contribuintes que emitem documento fiscal por processamento de dados (Nota fiscal Modelo 1 e 1A). Os contribuintes que apenas escrituram os livros fiscais por processamento estão dispensados de apresentar o registro 54, ou a critério de sua Unidade Federada.
- 2 Como informar um Código do Produto ou Serviço com Situação Tributária, Alíquota, Base de Cálculo, etc diferentes?
- R É opcional. Pode ser informado apenas um Código do Produto ou Serviço para as diversas situações ou pode ser informado um Código do Produto ou Serviço, específico, para cada caso.
- 3 Tenho que informar o registro 54 na aquisição de material para uso/consumo e ativo fixo? R Consulte sua Unidade Federada.
- 4 Por que o Validador informa que não existe um Registro Tipo 50 correspondente?
- R Pode estar acontecendo uma das situações abaixo:
  - a) O registro tipo 50 existe, mas os campos comuns aos dois tipos de registros (CGC/MF, Modelo, Série, Subsérie, Número da NF e CFOP), não foram informados exatamente da mesma forma no registro tipo 50 e no registro tipo 54.
  - b) O Registro tipo 50 realmente não existe. Neste caso deve ser informado o Registro 50 correspondente.



#### • Dúvidas Registro 55:

- 1 Quem deve gerar o Registro 55?
- R Apenas os contribuintes Substitutos Tributários. Um registro para cada GNRE recolhida.

#### <u>Dúvidas Registro 60:</u>

- 1 Quem deve gerar o Registro 60?
- R Os contribuintes que emitem Cupom Fiscal PDV, Cupom Fiscal ECF e Cupom Fiscal MR.
- 2 Onde está informado o Código do Modelo de Cupom Fiscal?
- R No Item 16.1.1.5 do Convênio 57/95. Os Códigos são: "2D" para Cupom Fiscal ECF, "2C" para Cupom Fiscal PDV e "2B" para Cupom Fiscal MR.
- 3 Deve ser gerado um registro tipo 60 para cada Cupom Fiscal?
- R Não. O usuário de Cupom Fiscal gera apenas um registro diário por máquina.
- 4 Todo usuário de Cupom Fiscal deve apresentar Arquivo Magnético?
- R Depende de determinação do Fisco de sua Unidade da Federação.

#### • Dúvidas Registro 61:

- 1 Deve ser gerado um registro para cada Nota Fiscal de Venda a Consumidor, modelo 02?
- R Não. Será gerado apenas um registro diário por modelo/série/subsérie.

#### Dúvidas Registro 70:

- 1 Quem deve gerar o Registro 70?
- R Os contribuintes de ICMS tomadores ou prestadores de serviços de transporte.
- 2 Quem é o Tomador do Serviço de Transporte?
- R É o contribuinte que paga o Serviço de Transporte. Na modalidade CIF o Tomador é o remetente. Na modalidade FOB o Tomador é o destinatário.
- 3 CGC de quem deve ser informado?
- R No caso de aquisição(contratação) de Serviço de Transporte, o CGC a ser informado é do emitente do Conhecimento de Transporte. No caso de Emissão do Conhecimento de Transporte, o CGC a ser informado é o do tomador do Serviço de Transporte.

#### <u>Dúvidas Registro 71:</u>

- 1- Quem deve gerar o Registro 71?
- R Apenas os prestadores de serviços de transporte.
- 2- Quantos Registros 71 devem ser gerados para cada Registro 70?
- R Deve ser gerado um Registro 71 para cada Nota Fiscal constante do conhecimento.

#### Dúvidas Registro 75:

- 1- Quando gerar o Registro 75?
- R É obrigatório para informar as condições do produto/serviço, codificando de acordo com o sistema de controle de estoque/emissão de nota fiscal utilizado pelo contribuinte



#### 2- Deve ser gerado um Registro 75 para cada Registro 54?

R - É opcional. Pode ser gerado um Registro 75 para cada Código de Produto e Serviço mencionado no Registro 54 ou ser gerado apenas um Registro 75 para cada Código de Produto e Serviço mencionado em qualquer Registro 54, não importando o número de vezes que é utilizado.

#### 3- Porque o Validador Sintegra informa que não existe um Registro 54, correspondente?

R - Porque o Código de Produto ou Serviço do Registro 75 não é exatamente o mesmo do Registro 54. Ou o Código de Produto ou Serviço do Registro 75 não foi citado em nenhum dos Registro 54(está sobrando Registro 75).

#### 4- Onde pode ser encontrado a tabela de Código da Situação Tributária do produto ou serviço?

R - Esta tabela encontra-se no menu Ajuda/Legislação do programa Validador Sintegra.

# 5- Como informar um Código do Produto ou Serviço com Situação Tributária, Alíquota, Base de Cálculo, etc diferentes?

R - É opcional. Pode ser informado apenas um Código do Produto ou Serviço para as diversas situações ou pode ser informado um Código do Produto ou Serviço específico para cada caso.

#### 6- Quem deve apresentar o Código NCM no Registro 75?

R - O Código NCM é obrigatório para todos os contribuintes do IPI e opcional para os demais contribuintes.

#### Dúvidas Registro 90

#### 1 - Como devem ser informados os totais de registros?

R - O número de totalizadores é variável. Vai depender dos registros "utilizados" . Somente serão totalizados os registros "utilizados" . Não devem ser totalizados os registros não "utilizados" e também os Registros Tipo 10, 11 e 90. Porém, os Tipos 10, 11 e 90 devem ser computados no número Total de Registros Existentes no Arquivo.

#### 2- Qual a finalidade do Campo "Número de Registros Tipo 90", na posição 126?

R - Apenas indicar o número de Registro Tipo 90, existente no Arquivo Magnético. Se houver um Registro Tipo 90, preencher com o número 1. Se forem dois, preencher com o número 2 e assim por diante.

#### 3- Como proceder quando um Registro Tipo 90 não é suficiente para totalizar todos os tipos de registros?

R - Deve-se utilizar outro Registro Tipo 90. O campo "Total de registros existentes no arquivo" deve ser informado apenas no ultimo Registro Tipo 90.